

QUAL É O SEU PROBLEMA?

Antônio Marinho (amarinho@oglobo.com.br)

DIREITO

Dívidas de parente já falecido

A minha mãe faleceu em agosto e sou filha única. Ela era pensionista de um ministério federal e tinha um empréstimo junto ao Banco do Brasil, mesmo banco onde recebia seus vencimentos. Na data de sua morte, a sua conta tinha um saldo de cerca de R\$ 40 mil, porém ela fez financiamentos junto ao Banco, dos quais eu não tinha conhecimento, que totalizavam, na época de sua morte, uma dívida de R\$ 90 mil. Tive que arcar, repentinamente, com vários encargos após a sua morte, inclusive Imposto de Renda e outros. Gostaria de saber se posso sacar o saldo da conta dela no Banco do Brasil para me ressarcir dessas despesas. Ouvi dizer que a instituição financeira pode entender que eu devo

assumir a dívida da minha mãe, o que me levaria à bancarrota. Não sei as características do empréstimo dela junto ao banco porque não encontrei a cópia do contrato. Tenho medo de pedir esse documento e ser obrigada a pagar a dívida. Agradeço a sua orientação. Lembro que o banco foi avisado do falecimento de minha mãe na época.

— CLÁUDIA, *Rio de Janeiro, RJ*

● Você é filha única e, portanto, a herdeira. Geralmente, esses empréstimos têm embutidos um seguro de vida para garantir a dívida no caso de falecimento do devedor. Procure um advogado especializado em Direito de Família

e das Sucessões para analisar o que seria mais conveniente para você: fazer um arrolamento sumário em Juízo de Sucessões ou o inventário dos bens através de uma escritura pública em Cartório de Ofício de Notas. Tudo precisa ser pesquisado, inclusive eventuais bens imóveis por ela deixados, para a regularização e transferência para o seu nome. Verifique o que ela declarou para a Secretaria da Receita Federal, para efeitos patrimoniais. — PAULO LINS E SILVA, *advogado de família e diretor internacional do Instituto Brasileiro de Direito de Família.*

União estável

Sou empresário, tenho boas condições financeiras e me divorciei há pouco tempo. Agora estou me envolvendo com uma pessoa 30 anos mais jovem, mas, ao que parece, despreocupada com as vantagens materiais que espontaneamente venho lhe proporcionando. Os meus amigos me falam para formalizar um pacto, algum documento. Devo continuar nesse relacionamento como estou ou seria mais seguro fazer a escritura de união estável?

— MARCOS, *Rio de Janeiro, RJ*

● Nos dias atuais, aconselho sempre, até mesmo nos relacionamentos precoces, mas com a demonstração afetiva, viagens em casal, e mesmo dormindo em casas

separadas, a qualquer pessoa em boas condições financeiras que formalize o "status" de sua união estável. No seu caso principalmente, em que há uma grande diferença de idade (mais de 30 anos). Você deve procurar um advogado especializado para redigir a escritura de união estável, preferencialmente com o acordo de separação de bens, e depois lavre o documento num Cartório de Notas, com as cláusulas que os dois, você e sua namorada, convencionarem. Esta medida será mais segura para ambos. Converse com seu advogado sobre o assunto. — PAULO LINS E SILVA, *advogado e diretor internacional do Instituto Brasileiro de Direito de Família.*